



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal.....	Walter Schlatter
Vice-Prefeito.....	Ernany Andrade Machado
Secretário de Finanças e Planejamento.....	Paulo Ricardo Wiczorek
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	Clederson Marchi
Secretária de Saúde.....	Adriana Maura Maset Tobal
Secretário de Administração.....	Anderson Abreu de Jesus
Secretário de Governo.....	Guilherme Alves Diniz Neto
Secretária de Assistência Social.....	Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário de Educação e Cultura.....	Gustavo Maluf Batista
Secretário de Infraestrutura e Projetos.....	Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Marcelo Balen
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.....	Emerson W. de Freitas Nunes
Ouvidor Municipal.....	Márlon Rusyweld Martins
Controlador Interno.....	Thiago Mendonça Paulino

DECRETO Nº 4.044, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a estruturação e regulamentação do Projeto Educacional de Música e Arte no município de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN; Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 – Plano Nacional de Cultura; Lei Estadual nº 5.148 de 27 de dezembro de 2017 – Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul (PEC/MS); Lei Ordinária nº 1.115 de 29 de setembro de 2016 alterada pela Lei nº 1.264 de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Capítulo I DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º. Dispõe sobre a estruturação do Projeto Educacional de Música e Arte vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com o objetivo de valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município, promovendo o desenvolvimento musical e habilidades artísticas dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento socioemocional estimulando a autoconfiança e autoestima, permitindo que os estudantes expressem suas habilidades como criatividade, imaginação e sensibilidade.

§ 1º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Chapadão do Sul.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§2º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º. O Projeto Educacional de Música e Arte têm por objetivo:

- I – promover o planejamento e fomento das atividades culturais;
- II – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social;
- III – estimular a criatividade dos participantes;
- IV – Resignificar materiais considerados descartáveis;
- V – Promover o trabalho em equipe e a colaboração;
- VI – sensibilizar para a importância de memórias e lembranças;
- VII – desenvolver habilidades artísticas e manuais;
- VIII – estímulo à criatividade e expressão artística;
- IX – conscientização sobre a importância do reaproveitamento de materiais e contribuição para a redução da quantidade de lixo na comunidade;
- X – contribuir para o desenvolvimento psicomotor, socioafetivo, cognitivo e linguístico;
- XI – buscar desenvolver o senso rítmico e auditivo dos estudantes através de atividades lúdicas e prazerosas;
- XII – oferecer atividades de danças e artes cênicas que visem estimular a expressão corporal;
- XIII – desenvolver o senso rítmico e auditivo das crianças através de atividades lúdicas e prazerosas;
- XIV – preparar os estudantes para perceber, interpretar, classificar e resignificar sons musicais com a finalidade de que os mesmos sejam utilizados na reprodução musical;
- XV – Inserção de símbolos, leituras rítmicas, leitura melódicas e conhecimento sobre a harmonia;
- XVI – promover o reconhecimento das formas musicais, texturas, fraseologia e tessitura das músicas através do canto, vocalizações e percussão corporal.
- XVII – desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas dos estudantes para a prática musical;
- XVIII – trabalhar a percepção musical com internalização rítmica, acuidade auditiva e leitura musical.

Art. 3º. As atividades no Projeto Educacional Música e Arte serão desenvolvidas por meio de oficinas e projetos de trabalho que têm o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos conscientes e críticos, valorizando a cultura e promovendo a inclusão social.

Parágrafo único. As atividades de música abrangerão o ensino de instrumentos musicais e canto; e as atividades de artes envolverão o ensino de vários tipos de pintura e seus segmentos; artes cênicas, danças e seus segmentos.

Art. 4º. A execução das atividades que serão desenvolvidas nas oficinas e projetos são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais lotados no projeto.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Projeto Educacional de Música e Arte para o desempenho de suas competências, poderá integrar a sua equipe com os seguintes profissionais:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

a) Será administrado por:

I – 01 (um) Diretor;

II – 01 (um) Coordenador;

III – Secretária Escolar.

b) Será composto por:

I – Profissional de Educação – Professor de Música;

II – Profissional de Educação – Pedagogo e/ou licenciado em artes e/ou com habilitação na área;

III – 02 (dois) assistente de atividades educacionais – Inspetores de ensino;

IV – 02 (dois) assistente de limpeza;

V – 01 (um) agente de merenda.

Art. 6º. Os servidores administrativos do Projeto Educacional de Ensino Música e Arte, serão designados pelo(a) Secretário(a) da Pasta competente e cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º. A escolha/lotação de profissionais para as oficinas e projetos de artes, artes Cênicas, dança entre outros serão realizadas mediante avaliação curricular devendo ser avaliada a capacitação profissional, experiência na área, interesse e dedicação para o desenvolvimento dos objetivos a que se destina o Projeto.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC realizará anualmente o levantamento de Recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades que serão estabelecidas no projeto.

Capítulo III DO PÚBLICO ALVO

Art. 9º. O Projeto Educacional de Música e Artes será destinado a alunos com faixa etária a partir de 05 (anos) completos até 31 de março, preferencialmente, a estudantes da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

Capítulo IV DA ESTRUTURA

Art. 10. As salas de aulas destinadas as oficinas/projetos de música serão lotadas conforme os instrumentos musicais disponíveis, e as salas das oficinas e projetos que oferecem atividades de artes, artes cênicas, dança entre outros serão lotadas com no mínimo 20 (vinte) estudantes.

Art. 11. As despesas referentes à manutenção do Projeto Educacional de Música e Artes serão custeadas por dotação orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 12. O município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela gestão de insumos como alimentação escolar, materiais de consumo, materiais permanentes entre outros recursos, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 13. As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico e as matrículas efetuadas nas oficinas e projetos serão acompanhadas pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e posteriormente registradas no Censo Escolar.

Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Projeto Educacional de Música e Artes deverá funcionar em ambiente adequado, dispondo de salas para atendimento das oficinas e projetos educacionais que desenvolvam atividades referentes a música e a arte.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC responsabilizar-se-á por:

- I – lotar os profissionais que irão exercer as atividades laborais no Projeto;
- II – providenciar espaço físico e adequado para instalação do Projeto e desenvolvimento das atividades ofertadas;
- III – promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos e materiais de uso do projeto;
- IV – avaliar periodicamente os serviços prestados aos estudantes matriculados no Projeto;
- V – buscar prover de recursos financeiros para atendimento às demandas.

Art. 16. As matrículas deverão ser realizadas conforme edital que será publicado para este fim.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá acompanhar e instituir normas complementares operacionais acerca das atividades de música e arte desenvolvidas no projeto, assim como os demais instrumentos e documentos de regulamentação da instituição.

Art. 18. Este Decreto poderá sofrer alterações conforme organização do Projeto Educacional de Música e Artes e de acordo com o levantamento da demanda de público a ser atendido nas atividades ofertadas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 13 de março de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 065/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **Prior Saúde e Bem Estar – Clínica Médica S/S Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 23.345.594/0001-78**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 13 de março de 2025.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2025 E EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

* Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 – **Dr. Silvano Martins de Souza Ltda**- CNPJ/MF nº. 50.125.976/0001-69

*Processo Administrativo nº. 319/2024

*Inexigibilidade nº. 013/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 002/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 13/03/2025.

*Prazo Contratual: 13/03/2025 a 03/08/2025.

*Valor: R\$ 62.068,40

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 443- R\$ 47.768,19

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 444- R\$ 14.300,21

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização do contrato:

Miriam Marques de Andrade, Leilianny Leal Machado, Thaisa de Oliveira Castro, Franciele de Freitas Pereira (Fiscais) - Secretaria Municipal de Saúde

Jovelino Luiz de Lima Filho (Fiscal Substituto) – Secretaria Municipal de Saúde

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias (Gestoras) – Secretaria Municipal de Saúde

Edilaine Lemes da Silva (Substituta) – Secretaria Municipal de Saúde

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam o contrato: **Adriana Maura Maset Tobal – Gestora do FMS** / Silvano Martins de Souza– Contratada.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam os servidores: Miriam Marques de Andrade, Leilianny Leal Machado, Thaisa de Oliveira Castro, Franciele de Freitas Pereira – Fiscais do Contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho – Fiscal Substituto / Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias – Gestoras do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

RATIFICO o presente contrato.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 262/2023**

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** - CNPJ/MF 13.600.190/0001-20 / **Sérgio S. da Silva** - CNPJ/MF sob o nº. 10.829.827/0001-66.

*Processo Administrativo: 700/2023

*Inexigibilidade: 018/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 12/03/2025.

*Vigência: 16/03/2025 a 15/07/2025

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Renata Lessie Machado Gimenes – Gestora FMAS / Sérgio Severino da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Renata Lessie Machado Gimenes
Gestora FMAS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 062/2025 E EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

* Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 – **Marcelo Paiva Borges**- CNPJ/MF sob o nº. 20.077.034/0001-91

*Processo Administrativo nº. 319/2024

*Inexigibilidade nº. 013/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 002/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 13/03/2025.

*Prazo Contratual: 13/03/2025 a 03/08/2025.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Valor: R\$ 190.700,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 446 -R\$ 150.000,00

Dotação: 2.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 468 -R\$ 40.700,00

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização do contrato:

Miriam Marques de Andrade, Leilianny Leal Machado, Thaisa de Oliveira Castro, Franciele de Freitas Pereira (Fiscais) - Secretaria Municipal de Saúde

Jovelino Luiz de Lima Filho (Fiscal Substituto) – Secretaria Municipal de Saúde

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias (Gestoras) – Secretaria Municipal de Saúde

Edilaine Lemes da Silva (Substituta) – Secretaria Municipal de Saúde

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam o contrato: **Adriana Maura Maset Tobal – Gestora do FMS** / Marcelo Paiva Borges – Contratada.

*Assinam os servidores: Miriam Marques de Andrade, Leilianny Leal Machado, Thaisa de Oliveira Castro, Franciele de Freitas Pereira – Fiscais do Contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho – Fiscal Substituto / Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias – Gestoras do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

RATIFICO o presente contrato.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 067/2025 E EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

* Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte**- CNPJ/MF nº 73.471.963/0214-97

*Processo Administrativo nº. 059/2025

*Dispensa de Licitação nº. 011/2025

*Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT para ministrar cursos voltados à capacitação profissional visando o desenvolvimento do município através de qualificação da mão-de-obra local.

*Data da Assinatura: 13/03/2025.

*Prazo Contratual: 13/03/2025 a 31/12/2025.

*Valor: R\$ 52.500,00

*Dotação: 02.45.01 - 23.691.0006.2117 – 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 763

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização do contrato:

• Nelson Escobar Torres Neto (Titular) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

• Graciele de Andrade Souza Pereira (Substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

• Renan da Silva Lima (Titular) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

• Maxsuel Andrade Soares (Substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam o contrato: **Walter Schlatter – Prefeito Municipal** / Kellen Cristina Bobadilha Costa – Contratada.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam a designação: **Adriana Maura Maset Tobal** – Gestora do FMS Nelson Escobar Torres Neto – Fiscal do Contrato / **Graciele de Andrade Souza Pereira** – Fiscal Substituta / **Renan da Silva Lima** – Gestora do Contrato / **Maxsuel Andrade Soares** – Gestora Substituta.

RATIFICO o presente contrato.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 046/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, Registro de Preços nº 002/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório à empresa: **Save Revendor Retalhista Ltda** – CNPJ: 13.462.206/0001-85, no valor de R\$ 5.917.454,50 (cinco milhões novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação é de R\$ 5.917.454,50 (cinco milhões novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem seqüência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 13 de março de 2025

Walter Schlatter
Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência Municipal de Convênios
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1087
convenio@figueirao.ms.gov.br

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2025

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÃO/MS E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO
SUL/MS, OBJETIVANDO REGULAMENTAR A
CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, com sede administrativa situada à Av. Moisés Araújo Galvão, 591 - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JUVENAL CONSOLARO**, brasileiro, viúvo, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 7950244, SSP/MS e inscrito no CPF n.º 231.083.391-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **COOPERANTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200.0001-72, com sede administrativa situada à Avenida Onze, nº. 1045 - centro, na cidade de Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. WALTER SCHLATTER**, brasileiro, casado, agro empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30122208 SESP PR, e inscrito no CPF n.º 397.272.549-34, residente e domiciliado no Município de Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **COOPERANTE**, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo tem por finalidade cessão de servidores municipais do quadro efetivo, para prestarem serviços justo cooperante, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa no âmbito de suas atribuições, podendo haver quando necessária e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com o interesse e o consentimento entre os cooperantes.

1

Assinado por 2 pessoas: GABRIELA GOMES SANTOS e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B73B-0147-E7D4-9410> e informe o código B73B-0147-E7D4-9410





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência Municipal de Convênios
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1087
convenio@figueirao.ms.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

2.1 - Fica ambas as partes, com ônus para si, a ceder os servidores solicitados, para ocupar o cargo solicitado por parte do cooperado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1. – Como forma mútua de cooperação, na execução do objeto previsto na cláusula primeira, ficam os cooperados obrigados a atenderem as seguintes condições:

I - As partes, mediante apresentação de ofício entre os Chefes do Poder Executivo, solicitarão na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais do respectivo quadro pessoal efetivo, na condição de CEDENTE ou CESSIONÁRIO, quando for o caso, devendo o citado conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matrícula, bem como cargo/função para qual o servidor será designado e respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício;

II – O respectivo ato de cedência do servidor será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Municípios e encaminhados via ofício ao CESSIONÁRIO;

III – O servidor cedido apresentará ao setor de Recursos Humanos de origem a comprovação da publicação a que se reporta o ofício de requisição sob pena de cessação da cessão autorizada;

IV – O departamento de Recursos Humanos do Município a que o servidor requisitado passará a ter exercício, obriga-se a enviar ao Município de origem, a frequência mensal do servidor cedido, sob pena de retirada de seu nome da folha de pagamento;

V – A cedência de servidores será sem ônus para as partes e a remuneração do servidor será de responsabilidade do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, conforme ficar acordado entre as partes, ato, este, que contará na Portaria de cessão do servidor;

VI – O CONCESSIONÁRIO devolverá o servidor cedido ao CEDENTE de comum acordo entre as partes cooperadas;

2

Assinado por 2 pessoas: GABRIELA GOMES SANTOS e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chpadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B73B-0147-E7D4-9410> e informe o código B73B-0147-E7D4-9410





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência Municipal de Convênios
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1087
convenio@figueirao.ms.gov.br

VII – Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao Município de origem com as informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará do dia 21/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperada.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Camapuã/MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

3

Assinado por 2 pessoas: GABRIELA GOMES SANTOS e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodosul.1doc.com.br/verificacao/B73B-0147-E7D4-9410> e informe o código B73B-0147-E7D4-9410





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gerência Municipal de Convênios
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1087
convenio@figueirao.ms.gov.br

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Figueirão/MS, 06 de janeiro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
:23108339168

Assinado digitalmente por JUVENAL CONSOLARO:23108339168
DN: c=BR, o=, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=99342649000126, ou=AC SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JUVENAL CONSOLARO:23108339168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
exu1
Data: 2025.03.13 16:22:07 -0400'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS

Testemunhas:

LUCIANE
AIMI:9487
6584168

Assinado digitalmente por LUCIANE AIMI:9487
DN: c=BR, o=, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=99342649000126, ou=AC SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUCIANE AIMI:9487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
exu1
Data: 2025.03.13 16:22:07 -0400'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: GABRIELA GOMES SANTOS e WALTER SCHLATTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B73B-0147-E7D4-9410> e informe o código B73B-0147-E7D4-9410





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADÃO DO SUL - MS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2024.

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Em Análise às Prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro do ano de 2024, consideramos, após análise com base nos Balancetes Mensais, relacionados ao 3º quadrimestre de 2024 e nos relatórios apresentados, não ter sido constatado nenhuma irregularidade.

Pelos fatos acima expostos o CMS é favorável à APROVAÇÃO das prestações de contas dos BALANCETES MENSAIS do 3º quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Chapadão do Sul, 24 de fevereiro de 2025

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

APROVADO (X)

NÃO APROVADO ()


Rodrigo Moraes Gamba

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado por 10 pessoas: GABRIELLA BORGAMANN POLEIS SILVA, DANIELA MEGLIORINI PARO, ROBRIGO DE MORAES GAMBA, LEILANY LEM MACHADO, ROSANA SCHULTZ, PAMELA COUTO DA SILVA, CAROLINA DE MELO SELL, IASMINE BERNARDE MOTA, MARIANA BARBOSA RODRIGUES e APECSUL - ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/662F-E15C-649F-9A04> e informe o código 662F-E15C-649F-9A04





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADÃO DO SUL - MS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2024.

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Em Análise às Prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro do ano de 2024 consideramos, após análise com base no Balanço Anual de 2024 e nos relatórios apresentados, não ter sido constatado nenhuma irregularidade.

Pelos fatos acima expostos o CMS é favorável à APROVAÇÃO das prestações de contas dos BALANÇO ANUAL de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Chapadão do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

APROVADO (X)

NÃO APROVADO ()

Representantes do Gestor prestadores de Serviços Públicos e Privados.

Rodrigo Moraes Gamba.

Titular _____

Iasmine Bernarde Mota

Suplente: _____

Mariana Barbosa Rodrigues de Lima.

Titular _____

Assinado por 10 pessoas: GABRIELLA BORGSMANN POLEIS SILVA, DANIELA MEGLIORINI PARO, RODRIGO DE MORAES GAMBA, LEIANE LEAL MACHADO, ROSANA SCHULTZ, PAMELA COUTO DA SILVA, CAROLINA DE MELO SELL, IASMINE BERNARDE MOTA, MARIANA BARBOSA RODRIGUES e APÊCSUL - ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/652f-e15c-649f-9a04> e informe o código 652F-E15C-649F-9A04





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Leilianny Leal Machado.

Suplente _____

Representantes do Trabalhadores do setor (profissionais da Área).

Pamela Couto da Silva.

Titular _____

Gabriella Borgmann Poleis Silva.

Suplente _____

Daniela Migliorini Paro.

Titular _____

Carlos Heber de Oliveira Meneghel.

Suplente _____

Representantes Das Entidades do Segmento dos Usuários.

Rosana Shultz.

Titular _____

Adjair Moraes da Silva .

Suplente _____

Felipe Augusto Scorsatto.

Titular _____

José Adelmo Haach

Suplente _____

Carolina de Melo Sell

Titular: _____

Cláudio Benevenuto

Suplente _____

Patrícia Maria E.da Silva Lima .

Titular _____

Jesus Mauricio I.de Souza

Assinado por 10 pessoas: GABRIELLA BORGMANN POLEIS SILVA, DANIELA MIGLIORINI PARO, RODRIGO DE MORAES GAMBÁ, LEILIANNY LEAL MACHADO, ROSANA SCHULTZ, PAMELA COUTO DA SILVA, CAROLINA DE MELO SELL, JASMINE BERNARDE MOTA, MARIANA BARBOSA RODRIGUES e APECSUL - ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.tbcc.com.br/verificacao/652f-e15c-649f-9a04> e informe o código 652F-E15C-649F-9A04





Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 652F-E15C-649F-9A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELLA BORGMANN POLEIS SILVA (CPF 949.XXX.XXX-91) em 12/03/2025 15:45:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA MEGLIORINI PARO (CPF 383.XXX.XXX-61) em 12/03/2025 15:52:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO DE MORAES GAMBA (CPF 216.XXX.XXX-17) em 12/03/2025 16:26:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILIANNY LEAL MACHADO (CPF 022.XXX.XXX-90) em 12/03/2025 16:58:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANA SCHULTZ (CPF 554.XXX.XXX-04) em 12/03/2025 17:50:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELA COUTO DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-71) em 13/03/2025 08:31:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA DE MELO SELL (CPF 002.XXX.XXX-51) em 13/03/2025 08:38:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IASMINE BERNARDE MOTA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 13/03/2025 09:00:43 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.470 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- ✓ MARIANA BARBOSA RODRIGUES (CPF 342.XXX.XXX-83) em 13/03/2025 09:58:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ APECSUL ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGELICOS DE CHAPADAO DO SUL (CNPJ 13.715.688/0001-38) em 13/03/2025 19:33:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/652F-E15C-649F-9A04>

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.